TERMO DE FOMENTO N.º 013/2025

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 12.024/2025

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr**. ADRIANA DUCH MACHADO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA)** nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024; e de outro lado

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65, estabelecida na Rua Colômbia, n.º 33 – Jardim América, nesta cidade de Itapeva/SP – CEP 18406-280, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO ROBERTO FONSECA**, brasileiro, casado, delegado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8546165 e do CPF/MF sob o n.º 264.021.656-20, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, n.º 653, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 274/2024 (R$ 40.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o serviço de proteção especial de média complexidade - pessoa com deficiência renal crônica, idosas e suas famílias, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I . exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II . divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III . desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV . permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V . autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI . fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII . exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento

adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, após a assinatura do presente Termo, conforme

estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa: 5941
Órgão: 08.04.00
Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Sub função: 244
Programa: 4001
Ação: 2326
Fonte: 08
Código de Aplicação: 5100000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1° Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2° Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.920, de 6 junho de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. **Cristiane Aparecida Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.889.947-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 227.411.508-77 tendo como obrigações:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=08329360000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 15:44:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Município

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO ROBERTO FONSECA
Data: 06/10/2025 10:57:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO ROBERTO FONSECA
Representante Legal
Entidade

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região					
CNPJ:	04.623.350/0001-65					
Endereço	Rua Colômbia, 33, Jardim América					
Cidade:	Itapeva	UF	SP	CEP 18406-280	Telefone (015) 3522-0767	
E-MAIL:	casadeapoiorenaiscronicos@hotmail.com casadeapoiorenaiscronicos@gmail.com					
Nome do Responsável:	Paulo Roberto Fonseca					
Cargo:	Presidente					
RG-Órgão Expedidor/UF	RG :8.545.165 SSP/SP	CPF: 264.021.656-20				
Endereço	Sete de Setembro, nº 653, Jardim Ferrari	CEP: 18405-060				
Coordenadora	Patrícia Vieira Galvao					
Endereço	Rua Olivia Marques,1018, Vila Santana	CEP: 18400-100				
Telefone	15) 99778-1331					
E-mail	vieiragalvao@hotmail.com					
Técnico Responsável	Rafaela Miranda Silva					
Cargo	Assistente Social					
RG Órgão Expedidor /UF	RG:44.63298-12 SSP/SP	CPF: 384.091.228-45				
Endereço do Responsável pelo Projeto	Rua Maria Almeida de Barros, n° 275					
Cidade	Itapeva	UF	SP	CEP 18401-240	Telefone (015) 99775-1850	
E-mail	rafaameitapeva@gmail.com					

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto	"Melhorando A Qualidade De Vida Em Um Ambiente Aconchegante"
Período de Execução:	6 meses
Tipo de Serviço	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias
Identificação do Objeto	Prestar serviço de atendimento no campo de assistência social, realizando atendimento buscando assegurar o pleno exercício da cidadania, promovendo articulações com o serviço e programas de prevenção, saúde e assistência social.
Público Alvo	Pessoas portadoras de doença renal crônica e suas famílias.
Meta	125 (sendo 43 assistidos e sua família do município de Itapeva)
Local da Execução	Rua Colombia,33, Jardim América
Telefone	15-3522-0767

PLANO DE TRABALHO

1- Apresentação da OSC-Organização da Sociedade Civil

A Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região, é uma organização da Sociedade civil, filantrópica fundada em 21 de março de 2001 onde nasceu da necessidade observada por um dos fundadores que realizava atendimento no centro de hemodiálise na Santa Casa de Itapeva/SP, onde parte dos atendidos eram de fora do município e não possuíam condições econômicas para custear alimentação e muito menos um espaço para repousar após a sessões de hemodiálise.

Diante desta demanda apresentada, um grupo de amigos se reuniu para fundar a Instituição, vem promovendo acolhimento, espaço físico para descanso, alimentação saudável e equilibrada, aquisição de informações, convivência e troca de experiências, orientações para pessoas com diagnóstico da doença renal de Itapeva e Região.

A entidade trabalha no intuito de minimizar as dificuldades apresentadas pelos atendidos, que vem até o município para o tratamento na Santa Casa de Misericórdia de Itapeva/SP, onde os assistidos e seus acompanhantes se beneficiam dos serviços ofertados como: refeições balanceadas e nutritivas, tem o objetivo de garantir que não haja agravamento da doença e acúmulo de comorbidades que podem ser associadas à disfunção renal. Outro serviço no qual

os assistidos são beneficiados, é o atendimento social, psicológico e nutricional proporcionando acolhimento, escuta, acesso as informações e encaminhamento para serviços setoriais, aquisição de benefícios ou programas de transferência de renda, priorizando o desenvolvimento da autonomia do assistido e seus acompanhantes.

Serviço ofertado visa , apoio, orientação e acompanhamento aos assistidos e acompanhantes atuando no bem estar e promovendo a melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo projetos e planos de ações e programas de assistência social para assegurar os direitos dos assistidos que necessitam dos serviços ofertados pela entidade, como no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, o serviço ofertado visa à manutenção e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência renal crônica com objetivo de garantir que não haja agravamento da doença renal.

2 -Finalidades Estatutárias

A Associação tem como finalidade em obter recursos, e assim contribuir com assistência aos portadores de deficiência renal, atuando em apoio ao bem-estar dos assistidos, promovendo a melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo projetos e planos de ações ou programa de assistência social e saúde, para assegurar os direitos dos usuários que necessitam dos serviços ofertados na entidade.

3-Objetivos da OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I- Possibilitar o assistido a inclusão social, desenvolvimento de atividades de ascensão na qualidade de vida;
II- Assegurar acesso a benefícios, e serviços de políticas públicas setoriais;
III- Proporcionar atividades de estímulos ao convívio social entre os familiares, comunitário e social;
IV- Oferecer aos usuários alimentação nutricional para tratamento renal

4- Origem dos Recursos

A recurso financeiro da Emenda Impositiva do Vereador Robson Leite número 274 para custeio no valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

5- Descrição dos Serviços, Programas, Projeto, Beneficio Socioassistencial

Serviço de Proteção Social de Media Complexidade

6- Nome do Serviço, Programa, Projeto, Beneficio Socioassistencial Oferecido

"Melhorando A Qualidade De Vida Em Um Ambiente Aconchegante"

7- Situação do Programa

( ) A ser implantado (X) Em execução

8- Nível de Proteção Social

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

(X) Proteção Especial Média ( ) Proteção Especial Alta ( ) Proteção Social Básica

9- Justificativa da Proposição

As pessoas com deficiência renais crônicos sofrem com questões de descriminação e falta de compreensão sobre suas limitações frente a sociedade, o que pode torna-los mais vulneráveis as situações de violação de direito, onde é normal que o paciente se sinta abalado ao ser diagnosticado com uma doença que pode interferir em sua rotina ,no qual também seus cuidadores e familiares são acometidos pelo esgotamento e sobrecarga gerados nos cuidados, pois os pacientes de deficiência renal necessitam de alguns cuidados como alimentação balanceada , evitando de comer alimentos com muito sódio já que os rins danificado produzem hormônios que aumentam a pressão arterial , além disso não consegue excretar o excesso de sódio e água e com essa dependência de seus cuidadores e familiares acarreta o esgotamento gerando um enfraquecimento nos vínculos,

A consequência de sobrecarga dos cuidadores expõe o paciente com deficiência renal a diversos transtornos psicossociais como a baixa estima, diminuição de expectativa de vida, isolamento aumento de dependência de terceiro para realizar atividades do dia a dia, devido por muitas vezes os cuidadores ter que deixar suas atividades individuais para conseguir realizar os cuidados com o deficiente renal.

O Projeto busca proporcionar ao assistido, um ambiente acolhedor para troca experiencia vivenciadas e ressignificar sua história de vida, ter acesso aos seus direitos através de ações positivas e pautadas nas legislações pertinentes que amparam as pessoas com deficiência renal.

A Doença Renal Crônica é uma comorbidade relacionada à disfunção dos rins, estima-se que nesta década milhões de pessoas apresentam problemas renais no país. Existem três formas de tratamento, a Diálise Peritoneal, o transplante, e a mais conhecida de todas a Hemodiálise, onde o paciente renal é ligado a uma máquina que filtra seu sangue, retirando o excesso de líquido e mais toxinas.

A entidade trabalha com no intuito de minimizar as dificuldades apresentadas pelos assistidos que chegam para realizar o tratamento, a entidade oferta refeição balanceada e com valores nutricionais, com o objetivo de garantir que não haja agravamento da doença e acúmulo de outras comorbidades que podem ser associadas a disfunção renal; promove também o acolhimento , escuta qualificada , acesso à informação, priorizando o desenvolvimento a autonomia dos pacientes e seus acompanhantes , além da inclusão social.

Com essa emenda do vereador tem objetivo de promover um ambiente agradável, organizado e acolhedor aos assistidos e suas famílias, proporcionando um trabalho adequado na realização das atividades ofertadas, um atendimento melhor e condições físicas e estruturas melhores e mais aconchegante, dentro da entidade.

10- Objetivo Geral do Serviço, Projeto, Programa

Proporcionar a conservação da manutenção geral predial e reparos, instalações e troca do telhado que está muito danificado ,troca e acento de calhas, consertos de trincas no salão e sala do escritório e de atendimento, na rampa e no corredor,pintura,mão de obra e aquisição de materiais, no ambiente de atendimento da instituição que precisa de cuidados especiais para continuar operando com qualidade e segurança da edificação, e a manutenção e de

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

suma importância, com a melhoria na qualidade de vida dos assistidos e ofertando um espaço saudável para que venha contribuir com o atendimento de trabalho limpo e organizado, voltado a qualidade do serviço dos profissionais aos atendidos, com condições mínimas de higiene e conforto. Manter as instalações e bens de toda a instituição em condições adequadas.

11- Objetivos Específicos

Proporcionar um ambiente de atendimento limpo e organizador

Disponibilizar um espaço agradável, acolhedor e promover ações de fortalecimento de vínculos familiares

Desenvolver ações que melhoram a qualidade de vida do paciente renal e fortalecer a sua integração social

Oferecer atendimento especializado nas áreas de nutrição, psicologia e assistência social garantindo a orientação e suporte familiar e individual

12-Público Alvo

Pessoas com deficiência renal crônica e suas famílias, onde temos um trabalho de acolhimento que tem por função oferecer um ambiente protegido, aconchegante e limpo, a instituição garante assistência psicossocial durante o tempo de tratamento visando a qualidade de vida dos assistidos

13- Forma de Acesso

Os pacientes chegam encaminhados pela Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, para a entidade, no qual imediatamente e feita a triagem que será realizada pela coordenadora e assistente social da instituição, para que assim haja o acolhimento e o assistido e sua família possa se beneficiar dos serviços ofertados.

14- Metodologia

Após a aprovação e liberação do recurso da emenda impositiva do vereador será providenciado a compra dos materiais de consumo para que possa dar início aos serviços, visto que irá beneficiar a instituição e garantir um espaço seguro, ampliando a melhoria na qualidade de vida dos assistidos de um espaço acolhedor e aconchegante.

- Elaboração do plano de trabalho

- Receber o recurso financeiro

- Aquisição de matérias para a manutenção e mão de obra

- Prestação de contas do recurso recebido

15- Metas

Agilizar o atendimento ofertado pelo Serviço de proteção social de media complexidade com a finalidade promover autonomia, e inclusão social, melhoria na qualidade de vida dos assistidos através da vivência e experiência compartilhadas, visando o acesso a benefícios e programas de transferência de renda, atividades culturais e de lazer incentivando a autonomia dos assistidos e acompanhantes.

17- Impacto Social Esperado

O impacto social esperado e um espaço bem estruturado com uma boa manutenção predial, visando a segurança e proteção, garantindo a acessibilidade com um espaço adaptado para garantir a mobilidade que facilitam a locomoção dos assistidos que frequentam a instituição, e dando um ambiente de bem estar para desenvolver os serviços prestados.

18- Instrumento de Monitoramento

O monitoramento e avaliação do projeto será efetuada pela diretoria e equipe, na observação em todos os aspectos e acompanhar e checar toda etapa concluída dos resultados da manutenção e reparo em gerais, na melhoria do espaço físico da instituição.

19 - Abrangência Territorial

A entidade atende Itapeva e municípios da região, incluindo tanto os bairros da zona rural como urbana

20- Recursos Físicos

Nº De Ordem	Especificação	Quantitativo
01	Notebook	02
02	Internet	01
03	Computador	01
04	Fogão	02
05	Geladeira	03
06	Cadeiras	75
07	Freezer	03
08	Telefones	02
09	Aparelho de som	01

10	Ventilador	06
11	Armários	05
12	Arquivos	06
13	Camas	12
14	Cadeiras de rodas	04
15	Impressora	01
16	Mesas	09
17	Bancos	16

21- Recursos Humanos Envolvidos

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	NÍVEL ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS
1-Coordenadora	Direito	CLT	Superior	40 horas
1-Nutricionista	Nutricionista	Prestador de serviço	Superior	30 horas
1-Psicóloga	Psicologia	Prestador de serviço	Superior	20 horas
1-Assistente Social	Assistente Social	Prestador de serviço	Superior	30 horas
1-Cozinheira	Sem formação	CLT	Ensino completo	44 horas
1-Auxiliar de Cozinha	Sem formação	CLT	Ensino completo	44 horas
2-Serviço Oficial	Sem formação	CLT	Ensino incompleto	44 horas

22-Plano de Aplicação do Recurso R$

Os recursos recebidos serão utilizados em parcelas únicas, dentro do prazo de 06 meses, conforme o plano de trabalho descrito na execução do projeto:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

CRONOGRAMA DA APLICAÇÃO DOS REPAROS E MANUTENÇÃO					
Etapa	Descrição da Etapa	Valor R$	Início da Etapa	Termino da Etapa	Duração (Dias Uteis)
1	Remoção de reboco das paredes sala de Atendimento, refeitório, quartos, sala escritório	R$ 2.000,00	1 out a 25	17 nov a 25	13 dias
2	Impermeabilização e reboco das paredes internas e Externas, sala de atendimento, refeitórios, quartos Sala escritório	R$ 2.500,00	20 out a 25	7 nov a 25	5 dias
3	Contra piso corretor externo	R$ 1.700,00	20 out a 25	24 out a 25	5 dias
4	Substituição cano de água pluvial	R$ 200,00	1 out a 25	7 out a 25	3 dias
5	Pintura das paredes e teto salão	R$ 2.565,80	3 out a 25	7 out a 25	5 dias
6	Manutenção telhado	R$ 2.442,08	1 out a 25	7 out a 25	5 dias
7	Manutenção das calhas	R$ 3.700,00	8 out a 25	14 out a 25	5 dias
Subtotal					R$ 15.107,88

MATERIAIS					
Etapas	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1 e 2	Aditivo impermeabilizante galão de 18 L Areia fina lavada de rio Impermeabilizante tecplus top	un um m³	40 3 8	R$ 40,00 R$ 136,00 R$ 130,00	R$ 1.600,00 R$ 408,00 R$ 1.040,00
3 3	Porta de vidro Brita 1	Um m³	1 1	R$ 2.600,00 R$ 100,00	R$ 2.600,00 R$ 100,00
4	Areia media lavada de rio Cimento	m³ un	1 4	R$ 145,00 R$ 36,00	R$ 145,00 R$ 144,00
5	Cano de água pluvial (barra cano)	un	1	R$ 68,00	R$ 68,00
6	Selador 18 l Tinta 18L	um un	2 2	R$220,00 R$ 600,00	R$ 440,00 R$ 1.200,00

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

7	Telha de zinco galvanizada nacional Isopor EPS 30mm	m² un	338 169	R$ 34,89 R$ 19,70	R$ 11.792,82 R$ 3.329,30
Subtotal					R$ 24.892,12
Total Geral					R$ 40.000,00

23-Cronograma de Desembolso- R$

Natureza da Despesa	CUSTEIO – PARCELA ÚNICA R$ 40.000,00
Mao de obra dos serviços realizados	Conforme realização do serviço e feito o pagamento (parcela única) E mão de obra do telhado será de doação
Aquisição de materiais de consumo	Conforme realização do serviço e feito o pagamento (parcela única
TOTAL	R$ 40.000,00

Itapeva, 19 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO FONSECA
Data: 22/09/2025 15:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Roberto Fonseca

Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAELA MIRANDA SILVA
Data: 22/09/2025 16:18:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafaela Miranda Silva

Assistente Social CRESS 76676